



ASSOCIAÇÃO DOS INDUSTRIAIS DE PANIFICAÇÃO,
PASTELARIA E SIMILARES DO NORTE

Autoridade da Concorrência
A/C da Exma. Sra. Instrutora
Dra. Augusta Beguino
Avenida de Berna, nº 19
1050-037 Lisboa

Carta registada com aviso de receção

Maia, 1 de abril de 2019

Assunto: PRC/2018/04 – Notificação da apreciação liminar dos factos

V/REF: S-AdC/2019/981

PRC/2018/4

Datada de 15/03/2019

Exma. Sra. Dra.

A AIPAN – Associação dos Industriais de Panificação, Pastelaria e Similares do Norte, NIPC 501.111.280, com sede social na Praceta Comercial do Chantre, Loja 1, Urbanização do Chantre, 4470-134 Maia na qualidade de visada, aqui representada pelo seu Presidente, António Duarte Fontes, notificada para apresentar os compromissos que considera adequados com vista ao arquivamento do PRC/2018/4 vem dizer o seguinte:

A AIPAN – Associação dos Industriais de Panificação, Pastelaria e Similares do Norte tendo presente a Apreciação Preliminar dos Factos notificada em 19 de março de 2019 e as preocupações jusconcorrenciais aí identificadas pela Autoridade da Concorrência (AdC);

Compromete-se, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, ao cumprimento integral dos seguintes compromissos:

Compromisso 1

A AIPAN, através dos seus representantes, compromete-se a não prestar quaisquer declarações ou informações sobre preços e outras condições comerciais que possam de alguma forma promover ou viabilizar a coordenação de comportamentos por parte dos seus Associados (Anexo 1).



ASSOCIAÇÃO DOS INDUSTRIAIS DE PANIFICAÇÃO,
PASTELARIA E SIMILARES DO NORTE

Compromisso 2

A AIPAN compromete-se, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de adoção da decisão final da AdC no PRC/2018/4, a informar os seus Associados – através de circular informativa – de que os preços e outras condições comerciais devem ser definidos por estes com total autonomia e independência, não podendo ou devendo a AIPAN de alguma forma promover ou viabilizar a coordenação de comportamentos por parte dos seus Associados (Anexo 1I).

A AIPAN compromete-se ainda a publicar a identificada circular informativa, após o respetivo envio aos Associados, no seu sítio na *internet*.

Mais se compromete a AIPAN a remeter à AdC, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a expedição da referida circular informativa e publicação da mesma no seu sítio na *internet*, comprovativo do envio da mesma aos seus Associados e da respetiva publicação

Na expectativa de que V. Exa aceite os compromissos propostos, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Atentamente,

O Presidente,

